

CHAMADA INTERNA Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL AO EDITAL 04/2024 DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, por meio de sua Pró-Reitoria de Ensino, torna pública a abertura de chamada interna para submissão de propostas de criação de grupos PET para representar o IFPA no Edital 04/2024 do MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2. O processo de seleção de propostas de criação de grupos PET para representar o IFPA no Edital 04/2024 do MEC será regido por esta chamada interna.
- 1.3. Nenhum interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas nesta chamada interna ou no Edital MEC 04/2024 para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à candidatura da proposta, devendo acompanhar as publicações demandadas pelos referidos processos seletivos, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.4. Esta chamada interna não desobriga os interessados da leitura do Edital MEC 04/2024 e de suas publicações e atualizações.
- 1.5. A composição e o funcionamento dos grupos PET são regulamentados pela [Portaria MEC 976/2010, atualizada pela Portaria MEC 343/2013](#).
- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração desta chamada interna serão publicadas na página do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- 1.7. Os interessados poderão obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail superior.proen@ifpa.edu.br.
- 1.8. A seleção dos subprojetos será realizada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG) integrantes do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET no IFPA, em conformidade com o Edital MEC 04/2024.
- 1.9. Eventuais mudanças e alterações, após publicação desta chamada interna, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata.

2. DOS OBJETIVOS DA CRIAÇÃO DE GRUPOS PET

- 2.1. Esta chamada interna tem por objetivo selecionar propostas de criação de novos grupos PET, para representação institucional do IFPA no Edital MEC 04/2024, que sejam capazes de:
 - I - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
 - II - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
 - III - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
 - IV - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

V - Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

VI - Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

VII - Contribuir com a política de diversidade no IFPA, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

VIII - Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

IX - Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica no IFPA e à democratização do acesso ao ensino superior;

X - Aprofundar a formação de jovens graduandos como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, no IFPA e em comunidades populares;

XI - Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

XII - Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS MODALIDADES DOS NOVOS GRUPOS PET

3.1. As propostas de criação de grupos PET poderão ser realizadas dentro das seguintes temáticas:

I - Rede de Integridade da Informação, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

II - Rede Encontro de Saberes, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

III - Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

IV - Rede de Educação Antirracista, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

V - Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.

4 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional e às regulamentações internas do IFPA e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.
- 4.2 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.
- 4.3 Os campi de procedência das propostas deverão assegurar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, sendo de responsabilidade do Diretor Geral do campus a criação desse espaço.
- 4.4 As propostas de criação dos grupos PET deverão ser elaboradas por docentes vinculados a cursos de graduação e aprovadas pelos colegiados dos respectivos cursos, devidamente registrada em ata.
- 4.5 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
 - I - Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
 - II - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFPA
 - III - Ampla formação acadêmico-profissional;
 - IV - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
 - V - Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação do IFPA;
 - VI - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
 - VII - Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e no IFPA.
- 4.6 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.5, contemplar:
- 4.7 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios

assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

- 4.8 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas no IFPA, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica no campus.
- 4.9 A proposta de criação de grupo PET deverá ser elaborada em conformidade com o anexo I do Edital MEC 04/2024.

5 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

- 5.1 A inscrição da proposta de criação de grupo PET deverá ser encaminhada pelo coordenador do curso de graduação contemplado na proposta ou por um dos docentes participantes de sua elaboração, ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET no IFPA, pelo email superior.proen@ifpa.edu.br, identificando o assunto como “Inscrição Chamada Interna 01/2024-PROEN/IFPA – Nome da Proposta”, dentro do prazo previsto no cronograma previsto no Anexo I, com os seguintes documentos:
- I - Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF, conforme Anexo I do Edital MEC 04/2024.
 - II - Portaria de nomeação de cada coordenação de curso de graduação participante da proposta.
 - III - Portaria do colegiado de cada curso de graduação participante da proposta.
 - IV - Atas dos colegiados dos cursos de graduação participantes da proposta, aprovando a mesma.
 - V - Comprovação de que o servidor é docente atuando na docência em curso de graduação participante da proposta (para submissão feita por docente que participou da elaboração da proposta – dispensada quando a inscrição for enviada pela coordenação do curso de graduação).
- 5.2 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.1.
- 5.3 Recomenda-se o envio das documentações em arquivo único, em formato pdf, com tamanho de até 5 mb.
- 5.4 Constatado a ausência ou o envio de documentações em desacordo com as orientações constantes nesta chamada interna, poderá ser solicitado o reenvio, a correção ou o envio de documentações adicionais ao proponente, sendo de inteira responsabilidade deste acompanhar seu email e providenciar os ajustes documentais solicitados dentro do período de inscrição.
- 5.4.1 O disposto no item 5.4 não implica, de forma alguma, em responsabilidade do comitê responsável pelo processo de seleção das propostas de notificar os proponentes quanto à ausência ou incorreções de documentações, tampouco de efetuar análise prévia da proposta, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o envio dos documentos requeridos para a inscrição em conformidade com o disposto no item 5.1.
- 5.5 A Pró-Reitoria de Ensino do IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6 A eventual classificação da proposta de criação do grupo PET nesta chamada interna e no Edital MEC 04/2024 não garante ao proponente a vaga de tutor do grupo PET, que será objeto de edital de seleção de tutores, em conformidade com a Portaria MEC 976/2010, atualizada pela Portaria MEC 343/2013.

6 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 As propostas de criação de grupos PET submetidas em desconformidade com as orientações desta chamada interna serão desclassificadas.
- 6.2 As propostas de criação de grupos PET serão julgadas com base nos mesmos critérios previstos no Anexo II do Edital MEC 04/2024:
- I - Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
 - II - Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
 - III - Impacto das atividades de extensão na sociedade;
 - IV - Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
 - V - Utilização de práticas inovadoras de ensino;
 - VI - Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
 - VII - Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
 - VIII - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - IX - Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - X - Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
 - XI - Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
 - XII - Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
 - XIII - Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II do Edital MEC 04/2024.
- 6.3 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, em cada uma das modalidades temáticas previstas no item 3 desta chamada interna.
- 6.4 Havendo empate entre as propostas, será utilizado como primeiro critério de desempate a contemplação da proposta cujo campus de procedência não tenha nenhum grupo PET em atividade. Persistindo o empate, adotar-se-á os critérios previstos no item 11.2.1 do Edital MEC 04/2024.
- 6.5 O IFPA irá submeter ao Edital MEC 04/2024 as duas propostas melhor classificadas nas modalidades descritas nos incisos I a IV do item 3.1, sendo necessariamente de modalidades diferentes; bem como a proposta melhor classificada no inciso V.
- 6.6 A disponibilização dos recursos referentes a pagamento de bolsas e de custeio previstos no Edital MEC 04/2024 serão efetuados aos grupos PET aprovados em conformidade com cronograma a ser estabelecido pela SESU/MEC.

7 DO RECURSO

- 7.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção das propostas devem ser encaminhados ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET no IFPA no período previsto no cronograma no Anexo I desta chamada interna, exclusivamente pelo email superior.proen@ifpa.edu.br, contendo, em seu título, a expressão “Recurso Chamada Interna 01/2024-PROEN/IFPA - Nome da Proposta”.
- 7.2 Os recursos ao resultado preliminar da seleção serão apreciados CLAA e terão seus resultados divulgados no período previsto no cronograma no Anexo 1.
- 7.3 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo previsto nesta chamada interna.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada interna poderão ser obtidas pelo email superior.proen@ifpa.edu.br.

- 8.2 A Pró-Reitoria de Ensino e o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET no IFPA poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 8.3 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

Belém – PA, 17 de julho de 2024.

André Felipe da Costa Cunha
Pró-Reitor de Ensino Substituto - IFPA
Portaria 0125/2024/Reitoria/IFPA

ANEXO I

CHAMADA INTERNA Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL AO EDITAL 04/2024 DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

CRONOGRAMA)

Atividade	Período
Publicação da chamada interna	17/07/2024
Período de inscrição das propostas	17 a 25/07/2024
Homologação e análise das propostas	25 a 26/07/2024
Publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/07/2024
Período de análise e julgamento dos recursos	30/07/2024
Publicação do resultado final, após julgamento dos recursos	30/07/2024
Prazo para submissão das propostas aprovadas no Edital MEC 04/2024	01/08/2024